DECRETO N. 23.502, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 2º SGT PM RR RE 03699-4 ALCIMAR LIMA NASCIMENTO, a contar de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n° 2.461, de 17 de maio de 2011:

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador